

## Deliberações da 191ª Reunião Ordinária, realizada em 30/03/2012

1. Afastamentos do País, do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, no período de 11 a 19/02/2012. [Ato ConsUni nº 099](#) .
2. Afastamentos do País, do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, no período de 03 a 06/03/2012 . [Ato ConsUni nº 102](#).
3. Afastamentos do País, do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, no período de 20 a 26/02/2012 . [Ato ConsUni nº 103](#).
4. Afastamentos do País, do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, no período de 07 a 11 04/2012 . [Ato ConsUni nº 106](#).
5. Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre a UFSCar e a Prefeitura Municipal de São Carlos. [Parecer ConsUni nº 478](#).
6. Proposta da UFSCar à Chamada Pública MCT/FINEP/CT-Infra-Proinfra 01/2011. [Parecer ConsUni nº 479](#).
7. relacionados ao processo de sucessão à Reitoria
  - Colégio Eleitoral. [Parecer ConsUni nº 480](#) .
  - Normas para elaboração de listas triplíces para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFSCar. [Resolução ConsUni nº 710](#) .
  - Pesquisa Eleitoral. [Parecer ConsUni nº 481](#).
8. Proposta Orçamentária – RTN, exercício 2012. [Parecer ConsUni nº 482](#).
9. Implantação de uma unidade do IFSP no Campus Araras da UFSCar. [Parecer ConsUni nº 483](#).
10. Indicação do Prof. Dr. Francisco Louzada Neto, docente do ICMC–USP/São Carlos, como membro do Conselho Universitário, na qualidade de representante da comunidade externa. [Ato ConsUni nº 105](#).
11. [Moção](#) de apoio e solidariedade ao pleito da Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG, por uma política de reajuste das bolsas de mestrado e doutorado.
12. [Moção](#) em defesa à liberdade de pesquisa e de sua divulgação, face ao processo movido pelos hospitais psiquiátricos privados da região de Sorocaba, em função da divulgação dos resultados da pesquisa realizada pelo Prof. Dr. Marcos Roberto Vieira Garcia.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 099**

O Vice-Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas e considerando a subdelegação de competência emitida pela Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009, Artigo 2º, publicada no DOU em 24/04/2009,

**R E S O L V E**

Autorizar, '*ad referendum*' do Conselho Universitário, o afastamento do País do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor desta Universidade, para participar da LX Reunião do Conselho de Reitores da Associação de Universidades Grupo Montevideú, em Havana, Cuba, no período de 11 a 19/02/2012, com ônus UFSCar (diárias).

São Carlos, 31 de janeiro de 2012

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Júnior  
Vice-Presidente do Conselho Universitário

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 102**

O Vice-Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas e considerando a subdelegação de competência emitida pela Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009, Artigo 2º, publicada no DOU em 24/04/2009,

**R E S O L V E**

Autorizar, '*ad referendum*' do Conselho Universitário, o afastamento do País do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor desta Universidade, para participar do Segundo Seminário de Integração Regional do Projeto Alfa Puentes: Integração Regional, Mobilidade e Qualidade, em Santiago, Chile, no período de 03 a 06/03/2012, com ônus UFSCar (diárias).

São Carlos, 07 de fevereiro de 2012

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Júnior  
Vice-Presidente do Conselho Universitário

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 103**

O Vice-Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas e considerando a subdelegação de competência emitida pela Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009, Artigo 2º, publicada no DOU em 24/04/2009,

**R E S O L V E**

Autorizar, '*ad referendum*' do Conselho Universitário, o afastamento do País do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor desta Universidade, para realizar visita profissional a universidades norte-americanas para discutir o intercâmbio acadêmico e científico entre o Brasil e os Estados Unidos no âmbito do Programa "Ciência sem Fronteiras", em Washington, EUA, no período de 20 a 26/02/2012, com ônus UFSCar (diárias).

São Carlos, 09 de fevereiro de 2012

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Júnior

Vice-Presidente do Conselho Universitário

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**Ato Administrativo da Presidência nº 105**

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas no Art. 14, inciso XVI do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 29/11/07, e a deliberação do colegiado, em sua 191ª reunião ordinária, realizada nesta data,

**R E S O L V E**

Dar posse ao Prof. Dr. **Francisco Louzada Neto**, como membro do Conselho Universitário, na qualidade de representante da comunidade externa, a partir desta data.

São Carlos, 30 de março de 2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **Ato Administrativo nº 106**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, considerando a deliberação do colegiado em sua 191ª Reunião Ordinária ocorrida nesta data, e a subdelegação de competência emitida pela Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009, Artigo 2º, publicada no DOU em 24/04/09 e o Processo nº 23112.001036/2012-91,

#### **RESOLVE**

Autorizar o afastamento do País do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Reitor desta Universidade, para participar da Conferência “Brazil-U.S.: Partnership for the 21st Century”, em Washington, Estados Unidos, no período de 07 a 10/04/2012, com ônus SESu/MEC.

São Carlos, 30 de março de 2012.

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Junior

Vice-Presidente do Conselho Universitário

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **M O Ç Ã O**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, em sua 191ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de março de 2012, considerando o pleito da Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG, iniciado em 2010, por uma política de reajuste das bolsas de mestrado e doutorado, as quais se encontram com os mesmos valores desde o dia 1º de junho de 2008, aprovou, por unanimidade dos membros presentes, **MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE** ao pleito, por considerar um elemento fundamental para a constante melhoria da qualidade das pesquisas no País.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário  
Universidade Federal de São Carlos

**Conselho Universitário**  
**Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**

**Moção em defesa da liberdade de pesquisa acadêmica e de sua divulgação**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2012, aprovou por unanimidade dos membros presentes moção em defesa da liberdade de pesquisa acadêmica e de divulgação de seus resultados.

A manifestação foi motivada pela abertura, em novembro de 2011, de processo judicial contra o Prof. Dr. Marcos Roberto Vieira Garcia, docente do Departamento de Ciências Humanas e Educação desta Instituição, relativo à divulgação dos resultados de pesquisa que evidenciou altos índices de mortalidade nos hospitais psiquiátricos da região de Sorocaba, que tem a maior concentração de leitos psiquiátricos no Brasil.

O processo, que solicita indenização por danos morais e materiais supostamente causados pela divulgação dos resultados da pesquisa, foi movido por seis das sete instituições cujos dados foram analisados na investigação de Garcia, todas elas empresas privadas (a sétima instituição é uma entidade filantrópica). Tal procedimento abre grave precedente e implica em ameaça à liberdade de pesquisa acadêmica em todo o Brasil. Isto porque a prática de empresas privadas e/ou outros segmentos processarem pesquisadores implica o risco de que sejam impossibilitadas quaisquer pesquisas cujos resultados contrariem os interesses financeiros e/ou políticos desses grupos e também pode desencorajar outras pesquisas em áreas passíveis de enfrentamentos similares ao relatado.

Sendo assim, e considerando que a pesquisa acadêmica conta com mecanismos consolidados e reconhecidos de acompanhamento e controle da validade e qualidade do conhecimento por ela produzido, o Conselho Universitário da UFSCar manifesta-se neste momento em defesa da liberdade de pesquisa acadêmica e de divulgação de seus resultados e entende que o processo movido contra o docente desta Instituição atinge, pelas suas características, também esta Universidade e, de modo geral, todos aqueles comprometidos com a produção de conhecimento científico neste País.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário  
Universidade Federal de São Carlos



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Parecer nº 478**

**Ref.:** Proc. nº 3367/2006-02

**Assunto:** Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a UFSCar (CCI nº 007/2007).

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 191ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise da documentação constante do processo em referência,

**DELIBEROU**

Homologar, o *ad referendum* autorizado pela Presidência, referente ao Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional (CCI 07/2007), celebrado entre a UFSCar e a Prefeitura Municipal de São Carlos, visando o desenvolvimento de um programa de cooperação acadêmica e tecnológica para a realização de ações conjuntas no âmbito da formação profissional dos alunos da UFSCar e do atendimento à saúde da comunidade.

Em 30/03/2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Parecer nº 479**

**Ref.:** Of. ProPq 014/2012

**Assunto:** Proposta da UFSCar à Chamada Pública MCT/FINEP/CT-Infra-Proinfra 01/2011.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 191ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise da documentação em referência,

**DELIBEROU**

Homologar, o *ad referendum* autorizado pela Presidência, referente a Proposta da UFSCar à Chamada Pública MCT/FINEP/CT-Infra-Proinfra 01/2011

À ProPq,

Em 30/03/2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### Parecer nº 480

**Assunto:** Procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 191ª reunião ordinária, após discussão sobre os procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, com base nas disposições contidas na Lei 9192/95 e no Decreto 1916/96,

### **DELIBEROU**

**1)** Constituir um Colégio Eleitoral nos termos dos parágrafos 1º a 3º do Art. 1º do Decreto 1916, de 23/05/96, para elaboração das listas tríplices para Reitor e Vice-Reitor, composto pelo Conselho Universitário, no total de 49 (quarenta e nove) membros efetivos, representantes dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, sendo: 36 docentes, 8 discentes, 4 servidores técnicoadministrativos e 1 representante da comunidade externa, na proporção de 73,47%, 16,33%, 8,16% e 2,04%, respectivamente.

**2)** Convocar o Colégio Eleitoral, para reunião a ser realizada em 29 de junho de 2012, nos termos do item 1 deste Parecer.

**3)** Não realizar consulta prévia à comunidade universitária nos termos previstos na legislação.

Em 30/03/2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

**RESOLUÇÃO ConsUni nº 710, de 30 de março de 2012.**

**Dispõe sobre a regulamentação de normas para elaboração de listas tríplices para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFSCar.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 30 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria nº 984, SESu, de 29 de novembro de 2007,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** O Colégio Eleitoral, convocado nos termos do Parecer nº 480, de 30/03/2012 do Conselho Universitário da UFSCar, destinado à elaboração das listas tríplices para a escolha e nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de São Carlos, desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida no preâmbulo desta Resolução.

**Art. 2º.** A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia 29 de junho de 2012, em sessão única, a partir das 09:00, no Anfiteatro da Reitoria.

**§ 1º.** A sessão destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos votos e à promulgação dos resultados.

1. **2º.** Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a conclusão, no menor espaço de tempo possível.
2. **3º.** A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.

**Art. 3º.** O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 4º.** A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pelo Reitor da Universidade Federal de São Carlos, secretariada pelo titular da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**Art. 5º.** A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos a comporem a lista tríplice para a escolha e nomeação ao cargo de Reitor, dentre os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**Art. 6º.** Conferido pela Mesa o atendimento pelos candidatos indicados a todos os requisitos legais, serão declarados os habilitados a concorrer à eleição.

**Art. 7º.** A votação será uninominal, devendo as listas serem compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

**Parágrafo Único.** O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não indicados como candidatos nem com qualquer deles relacionados por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa Eleitoral.

**Art. 8º.** Os procedimentos previstos nos artigos 5º, 6º e 7º para elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Reitor da UFSCar serão, ato contínuo, reproduzidos para a elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Vice-Reitor, mantida a Mesa Eleitoral e obedecidas as demais disposições desta Resolução.

**Art. 9º.** Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado apurado.

**Parágrafo Único.** Havendo empate em qualquer posição da lista, serão repetidos os procedimentos previstos nesta Resolução até o efetivo preenchimento das listas tríplexes.

**Art. 10.** Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os resultados.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### Parecer nº 481

**Assunto:** Processo de sucessão à Reitoria da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 191ª reunião ordinária, após discussão sobre o assunto em referência,

#### **DELIBEROU**

1. Organizar uma Pesquisa Eleitoral junto à comunidade universitária, de forma paritária, como subsídio ao Colégio Eleitoral, coordenada por uma comissão constituída por 2 docentes, 2 estudantes (1 da graduação e 1 da pós-graduação) e 2 servidores técnico-administrativos, com respectivos suplentes, indicados pelas entidades correspondentes.

2. Aprovar o seguinte cronograma para realização da pesquisa eleitoral:

2.1. 25/04/12 – data máxima para indicação de representantes pelas entidades correspondentes, para compor a comissão referida no item acima. Caso a indicação não ocorra até a data estipulada, a nomeação ficará a cargo do Conselho Universitário;

2.2. 14/05/12 – inscrição de chapas (Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores);

2.3. 19/06/12 – pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária;

2.4. 26/06/12 – data prevista para o 2º turno, se necessário, entre as duas chapas mais votadas no primeiro turno.

3. Definir como membros votantes da comunidade:

3.1. todos os servidores docentes da ativa;

3.2. todos os servidores técnico-administrativos da ativa;

3.3. todos os alunos de graduação regularmente matriculados nas modalidades presencial ou a distância;

3.4. todos os pós-graduandos matriculados como alunos regulares.

Em 30/03/2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Parecer nº 482**

**Ref.:** Parecer CoAd nº 151, de 25/11/11

**Assunto:** Proposta Orçamentária de Recursos do Tesouro Nacional – 2012.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 191ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise da documentação em referência,

**DELIBEROU**

Aprovar a anexa Proposta Orçamentária de Recursos do Tesouro Nacional, exercício 2012.

À ProAd,

Em 30/03/2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Parecer nº 483**

**Assunto:** Implantação de uma Unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no *Campus* Araras da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 191ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise do assunto em referência,

**DELIBEROU**

Manifestar-se favoravelmente à implantação de uma Unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no *Campus* Araras da UFSCar.

Ao CCA,  
Em 30/03/2012.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário